



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
[Conselho Estadual de Educação](#)

INTERESSADA: CARLA MABELLE FERREIRA E SILVA – ME / COMPLEXO EDUCACIONAL FERREIRA E SILVA NOBRE – FESN / PETROLINA/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RELATORA: CONSELHEIRA EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

PROCESSO Nº 073/2017

*Publicado no DOE de 07/06/2019 pela
Portaria SEE nº 3690/2019, de 06/06/2019*

PARECER CEE/PE Nº 019/2019-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/03/2019.**

1 RELATÓRIO

A Instituição Carla Mabelle Ferreira e Silva – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº14.010.051/0002-90, mantenedora do Complexo Educacional Ferreira e Silva Nobre – FESN, localizado na Rua São Francisco nº 446, Bairro Atrás da Petrolina-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.308-060, solicitou em 01/05/17, ao Conselho Estadual de Educação (CEE/PE), por meio do Ofício nº 01/2017, Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Constam no processo os seguintes documentos:

- Cópia do Ofício nº 01/2017 encaminhado ao CEE/PE (fl.01);
- Requerimento de Empresário (fl.02 e 198);
- Proposta Pedagógica (fls. 03 a 14);
- Regimento Escolar (fls.15 a 43);
- Portaria de Homologação do Parecer de Credenciamento Institucional (fl.44);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.45);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl.46 e 197);
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Petrolina (fl.47 e 196);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF (fl. 48 e 193);
- Contrato de Locação (fls. 49 a 52);
- Escritura Pública de Compra e Venda (fls. 53 a 59);
- Cópia de Documento de Identificação da Responsável pela Instituição (pág.60);
- Parecer CEE/PE nº 062/2013-CEB, de Credenciamento Institucional (fls. 62/67);
- Proposta de Capacitação Docente (fls.68 a 72);
- Plano de Capacitação Técnico Administrativo (fls. 73 a 81);
- Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas (fls. 82 a 167);
- Modelo de Diploma (fl. 168);
- Plano de Estágio Supervisionado (fls. 169 a 173);
- Parecer CEE/PE nº 062/2013-CEB (fls. 174 a 177);

- Ofício nº 51/2018 – GAB/SEEP, encaminhando 1º Relatório de Visita e anexos (fl. 178 a 183);
- Ofício CEE/PE nº 59/2018-CEB, encaminhado à Instituição com exigências sobre o Processo (fls. 183 a 184);
- Ofício nº 02/2018, enviado pela Instituição ao Presidente do CEE/PE (fl. 185);
- Ofício nº 188/2018 – GAB/SEEP, encaminhando 2º Relatório de Visita (fls.185 a 191);
- Alvará de Localização e Funcionamento – **com validade até 10/01/2020** (fl. 192 e 293);
- Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fl. 194);
- Documentos Diversos (fls.199 a 201);
- Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas (fls.202 a 292).

O Processo foi protocolado no CEE/PE, em 04/05/2017, sob o nº 073/2017. Em 05/06/2017, foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP) sob o nº 0459083-2/2017. A Comissão de Especialistas, para realização de análise documental e avaliação *in loco*, foi constituída em 16/08/2017, por meio da Portaria SEE nº 7.842/2017.

A Comissão, formada por Josivan Manoel do Nascimento (Coordenador), Luiz França Ribeiro Neto e Roekson Carlos Peixoto Silva (Especialistas Docentes), realizou a primeira visita em 05/10/2017 e, em 23/10/2018, realizou uma segunda visita para avaliação das condições de institucionais de oferta do Curso.

Na primeira visita, os especialistas foram recebidos pela vice-diretora Ana Karla Alves Dias, que disponibilizou os documentos solicitados, no entanto, a Comissão indeferiu o pedido de autorização solicitado.

Após conclusão do Relatório referente à primeira visita, o processo retornou para o Conselheiro-Relator, em 30/04/2018. A partir da análise dos problemas apresentados pela Comissão, em seu Relatório, exigências e orientações foram apresentadas à Instituição para que os referidos problemas pudessem ser sanados. Em 24/09/2018, a Escola, por meio do Ofício nº 02/2018, informou ao CEE/PE o atendimento das exigências, colocando-se à disposição para realização de nova visita *in loco*.

No momento da segunda visita a Comissão verificou que todas as exigências foram cumpridas, o que possibilitou a apresentação de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas.

2 ANÁLISE

O Complexo Educacional Ferreira e Silva Nobre foi recredenciado pelo Parecer CEE/PE nº 109/2018-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), pela Portaria SEE nº 290/2019, em 19/01/2019. Com base nos relatórios e análises da Comissão, nas duas visitas, verificamos que a Instituição apresentou todas as documentações necessárias, descritas na Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Baseado no Relatório apresentado, destacamos os pontos que seguem.

2.1. Projeto Pedagógico

O Complexo Educacional Ferreira e Silva Nobre afirma em seu Projeto Pedagógico, que tem como “prática educativa a autonomia intelectual dos educandos fundamentada na ética e no respeito mútuo, procurando estabelecer uma relação coerente entre as concepções teóricas que embasam a prática educativa e a realidade política, econômica e social” na qual

estão inseridos. A Proposta Pedagógica se desenvolve a partir das sugestões das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

2.2 Regimento Escolar

Apresenta o funcionamento do Complexo Educacional Ferreira e Silva Nobre, que orienta e regula sua estrutura em consonância com os princípios e fundamentos norteadores da LDBEN, Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e demais dispositivos vigentes, como documento de caráter legal.

2.3 Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas

2.3.1 Justificativa

A Instituição afirma que o município de Petrolina conta com uma extensa rede de serviços de saúde, tanto na área pública quanto na privada, constituída por 30 (trinta) laboratórios, 07 (sete) hospitais de grande porte e 100 (cem) clínicas, disponibilizando 578 leitos, com taxa de ocupação de 78,10%. Afirma, ainda, que “a rede pública de saúde da cidade de Petrolina é composta por 43 (quarenta e três) Unidades Básicas de Saúde (UBSs), 04 (quatro) Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), 03 (três) ambulatórios especializados, 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), 01(um) Banco de Leite, entre outros. A rede hospitalar pública e ou privada é composta por 07 (sete) hospitais, sendo que, apenas um, é hospital geral (HGV- Hospital Geral de Urgência), constituindo o mais importante pelo médico da região” (fl. 204). Dessa forma, a oferta do Curso Técnico em Análises Clínicas possibilitará que a população local se especialize e assuma os empregos ofertados na região” (fl. 205).

2.3.2 Objetivos

Formar o profissional técnico para atuar nos laboratórios de saúde, públicos e privados, realizando os exames laboratoriais e auxiliando na organização de rotina do ambiente profissional, sendo supervisionado por um profissional de nível superior habilitado.

2.3.1 Perfil Profissional de Conclusão

Dentre algumas habilidades descritas no perfil de conclusão do Técnico em Análises Clínicas destacamos “o profissional deve ter uma visão sistêmica do meio ambiente, saúde, segurança [...]; atuar de forma independente e inovadora, acompanhando a evolução da profissão, aplicando e respeitando as normas de proteção e preservação do meio ambiente, saúde e segurança de trabalho” (fl.208 /209).

2.3.2 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os conhecimentos e experiências já construídos poderão ser aproveitados de acordo com os critérios definidos na Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

2.3.3 Requisitos de acesso

Os requisitos de acesso são os definidos pela Lei Federal nº 9394/96, com redação dada pela Lei Federal nº 11.741/2008, utilizando as seguintes formas:

- **Articulado** ao Ensino Médio, **de forma concomitante**, com matrículas distintas em cada um dos cursos – será ofertado somente a quem esteja matriculado no 2º ano do Ensino Médio;
- **Subsequente** ao Ensino Médio – ofertado somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- Matrícula realizada no primeiro módulo; ou
- nos módulos subsequentes, após análise de aproveitamento de conhecimentos e experiências de estudos anteriores, adquiridos em outros técnicos congêneres, ou através de processos avaliativos amparados por lei, ou ainda advindos de transferências de alunos de outras instituições de ensino.

2.3.4 Organização Curricular

O Curso está organizado em 04 (quatro) módulos, sendo o Módulo I, com 260 horas; o Módulo II, com 280 horas, o Módulo III, com 315 horas e o Módulo IV, com 245 horas, totalizando o Curso com 1.200 horas, mais 200 horas de Estágio Curricular Obrigatório, perfazendo um total de 1.400 h/a.

As aulas serão ofertadas de segunda à sexta-feira com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 15 (quinze) horas semanais. As turmas serão formadas por 36 (trinta e seis) estudantes, funcionando nos turnos: manhã; tarde e noite. O período previsto para integralização do Curso é de 24 (vinte e quatro meses).

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS

MÓDULO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
I	1 Ética Profissional	30h
	2 Introdução a Análises Clínicas	45h
	3 Química	40h
	4 Técnicas de Laboratório	60h
	5 Noções de Biossegurança	45h
	6 Matemática	40h
	Carga Horária Total do Módulo I	260h
II	1 Introdução ao Sistema Único de Saúde -SUS	40h
	2 Vigilância em Saúde para Análises Clínicas	60h
	3 Psicologia Aplicada	30h
	4 Fundamentos de Citologia, Histologia	60h
	5 Fundamentos de Anatomia e Fisiologia Humana	60h
	6 Inglês Instrumental	30h
	Carga Horária Total do Módulo II	280h
III	1 Primeiros Socorros	45h
	2 Bioquímica	45h
	3 Microbiologia e Imunologia	60h
	4 Técnicas de Triagem e Coleta	60h
	5 Controle de Qualidade	45h
	6 Parasitologia	60h
	Carga Horária Total do Módulo III	315h

IV	1	Imunologia II	75h
	2	Microbiologia II	60h
	3	Bioquímica para Análises Clínicas	75h
	4	Urinálise	60h
	5	Hematologia	75h
	Carga Horária Total do Módulo IV		345h
CARGA HORÁRIA TEÓRICO/PRÁTICA			1200h
Estagio Supervisionado Obrigatório			200h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			1400h

2.3.5 Da Educação em Direitos Humanos

A Instituição informa que, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01/2012, incluirá no Componente Ética Profissional, “as fundamentações dos direitos humanos, articuladas com a Legislação Pátria [...]”. Afirmar, ainda, que dentre os conteúdos abordados serão enfatizados “a compreensão das bases conceituais e históricas dos direitos humanos e da construção histórica no processo de afirmação dos direitos humanos na sociedade brasileira, despertando nos alunos o interesse no debate e na participação em questões afetas à cidadania e à vivência plena dos direitos” (fl. 295).

2.3.6 Avaliação da Aprendizagem

A promoção de estudantes do Complexo Educacional Ferreira Nobre dá-se ao término do módulo letivo, quando estes, após submeterem-se ao processo de avaliação obtiverem média anual igual ou superior a 8,0 (oito) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% do total de horas estabelecidas. No final do período letivo, ao estudante que não obtiver média igual ou superior a 8,0 (oito) serão oferecidas novas oportunidades de ensino com instrumentos diversos, seguidos de avaliação da aprendizagem.

Os estudos de recuperação realizar-se-ão no decorrer do Curso, de forma paralela, compreendendo o tempo necessário para atender as deficiências apresentadas pelo estudante, concernentes ao aproveitamento, mediante planejamento realizado pelos professores e equipe pedagógica. No caso de falta, nos dias de avaliações de recuperação, o estudante terá direito a requerer nova oportunidade (justificada). Após os estudos de recuperação, será aprovado o estudante que alcançar a nota mínima 6,0 (seis), em cada componente.

2.3.7 Diploma

A Instituição expedirá o diploma com a habilitação de Técnico em Análises Clínicas, para aqueles que apresentarem o certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente e que tenham concluído com êxito todas os componentes da habilitação profissional e o Estágio Supervisionado Obrigatório.

2.4 Equipe Gestora

O quadro gestor é composto por Diretor, Secretário, Tesoureiro, Equipe Técnico-Pedagógica, Coordenador de Curso e Coordenador de Estágio.

2.5. Quadro Docente e Técnico-Administrativo

Os docentes do Curso Técnico em Análises Clínicas, constantes no quadro funcional da Instituição de Ensino, anexado à folha 287, apresentam formação compatível para a função a ser exercida.

2.6 Política de Capacitação do Pessoal Docente /Técnico Administrativo

O Plano de Capacitação Docente, Técnico e Administrativo visa capacitar e aperfeiçoar os profissionais para nivelar os conhecimentos a respeito dos projetos que estão desenvolvidos, dos planos de trabalho, o acompanhamento as atividades de tempo de comunidade e os estágios de cada um, onde se avalia e se planeja fazendo as correções devidas de ações, de prazos de estratégias, tendo como referencial principal o planejamento estratégico da Instituição.

O Plano de Capacitação Docente “visa fomentar e incentivar as atividades de formação, capacitação, aprimoramento, ressignificação e aplicação na prática cotidiana” (fl.69). Ainda estabelece os princípios norteadores da prática docente da Instituição.

Em relação ao Plano de Capacitação Técnico-Administrativa “seu objetivo é formar e preparar cada vez mais seus colaboradores no sentido de que estes possam prestar um serviço de qualidade, com eficiência, preparando-os e valorizando-os dentro e fora da Instituição” (fl.75).

2.8 Política de Remuneração

O indicador de remuneração dos contratos varia de acordo com o número de aulas dadas. Existe uma negociação do valor da hora-aula docente, de acordo com os valores praticados no mercado de trabalho, em consonância com a legislação vigente.

2.9. Infraestrutura

O Complexo Educacional Ferreira e Silva Nobre apresenta instalações de infraestrutura adequadas, com sinalizações, sendo composta por laboratórios, salas de aulas, biblioteca, recepção, sala de diretor, sala de coordenação, banheiros femininos, masculinos e adaptados, almoxarifado e duas áreas de convivência.

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000 no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a Instituição atende aos requisitos exigidos para oferta de Educação de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contendo corredores livres de barreiras e com extintores, sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos. Quanto ao acesso ao 1º é feito por meio de escadaria e elevador.

2.9.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aulas** – são 07 (sete), no total, climatizadas, com capacidade para 36 (trinta e seis) estudantes, contendo mesa para professor, quadro e equipamento multimídia;
- **Biblioteca** – dispõe de 03 (três) estantes pequenas, 02 (duas) mesas com 03 (três) cadeiras cada, auxiliar responsável para atendimento ao usuário e quantidade de livros suficiente, quanto ao número de estudantes, de acordo com o Especialista Docente.

- **Laboratório de Informática** – dispõe de 12 (doze) notebooks, 02 (duas) bancadas com 12 (doze) lugares cada, 24 (vinte e quatro) cadeiras giratórias, 01 (um) projetor multimídia e 01(um) quadro pincel atômico.
- **Laboratórios Específicos** – dispõem de todos os utensílios e equipamentos necessários para a prática dos cursos (fls. 156 a 161).

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente ao pedido de Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, a ser ministrado por Carla Mabelle Ferreira e Silva – ME, CNPJ nº 14.010.051/0002-90, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 109/2018-CEB, publicado pela portaria SEE/PE nº 290/2019, de 18/01/2019, mantenedora do Complexo Educacional Ferreira e Silva Nobre – FESN, localizado à Rua São Francisco, nº 446 , Bairro Atrás da Banca, Petrolina/PE, CEP: 56.308-060. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar de data da publicação da portaria no Diário Oficial de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DE CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala de sessões, em 11 de março 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Relatora
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
ARMANDO REIS VANCONCELOS
MANOEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto da Relatora

Sala de sessões Plenárias, em 18 de março de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente